



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

### DECRETO Nº. 969/2024

#### **PUBLICADO**

DATA: 12 de dezembro de 2024

EDIÇÃO: 9914 PÁGINA(S): B10

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

**Súmula:-** Divulga o **calendário de feriados nacionais e municipais do ano de 2025**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, **sem prejuízo dos serviços considerados essenciais**, como especifica.

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**Considerando** o Art. 1º da Lei Federal nº. 662/49, com suas alterações procedidas pela Lei Federal nº 10.607/02, a qual declara Feriados Nacionais;

**Considerando** o Art. 1º da Lei Federal nº 6.802/80 que declara Feriado Nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

**Considerando** o Art. 1º da Lei Federal nº 7.466/86 que dispõe Sobre a Comemoração do Feriado de 1º de Maio - Dia do Trabalho;

**Considerando** os Arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093/95 que dispõe sobre Feriados Nacionais;

**Considerando** o Art. 1º da Lei Municipal nº 01/81 que dispõe sobre os Feriados Municipais;

**Considerando** o que preceitua a Lei Federal nº 662/49 acerca dos feriados nacionais, pontuando em seu art. 3º, ainda que transversalmente, que os municípios podem decretar os "pontos facultativos";

**Considerando** os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à População, conforme o Art. 2º da Lei Federal nº 662/49. Assim definidos nos Incisos do Art. 10, da Lei Federal Nº 7.783/89;

**Considerando** a sanção da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara como feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

**Considerando** que a divulgação dos feriados proporciona programação, planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os Princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da Eficiência, consagrado no Artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 8.113, de 29 de novembro de 2024 e;

**Considerando**, finalmente, a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais;

#### **D E C R E T A:-**

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias de **FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS no exercício de 2025**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:-





# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

I. 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
II. 28 de janeiro; Aniversário da Cidade, feriado municipal;
III. 11 de fevereiro, Padroeira da Cidade, feriado municipal;
IV. 18 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;
V. 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
VI. 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VII. 19 de junho, Corpus Christi, feriado municipal;
VIII. 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
IX. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
X. 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XI. 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XII. 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
XIII. 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

**Art. 2º** Ficam estabelecidos os seguintes dias como pontos facultativos para os meses de janeiro e fevereiro de 2025, aplicáveis aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais:

- |  |
|--|
| I. 27 de janeiro de 2025 (segunda-feira);    |
| II. 10 de fevereiro de 2025 (segunda-feira). |

**Parágrafo único.** A pedido do Prefeito eleito, os pontos facultativos para o período de março a dezembro de 2025 serão estabelecidos pela próxima gestão da Administração Municipal, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais dos órgãos públicos.

**Art. 3º** As disposições deste Decreto **não se aplicam às atividades e serviços públicos considerados de natureza essencial ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, redução ou alteração de horário de atendimento**, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Compete aos **gestores e responsáveis** pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais ou daqueles que, por sua característica, não possam ser paralisados, de forma a garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação à população.





# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 04 de dezembro de 2024.**

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
**(Júnior da Femac)**  
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 15:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb75522bdc4615>.

